



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 4 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao inciso VII do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 8º.....

VII – implementar no âmbito do Distrito Federal as pactuações federativas acordadas na Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Nacional de Cultura, representada pela União, Estados, DF e municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir os entes da federação que compõem o Sistema Nacional de Cultura.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Cultura e Cultura - CESC
PLC nº 84/2016
Folha nº 53
Matrícula: 12058 Rubrica: 